



EDITAL Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL MARILANDENSE

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 02/2026 DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL MARILANDENSE, para seleção de projetos artísticos-culturais oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022); MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO A CULTURA (LEI Nº 14.903/2024); Decreto PNAB (Decreto 11.740/2023), Decreto de Fomento (Decreto 11.453/2023) e Instrução Normativa PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade (Instrução Normativa MINC Nº 10/2023).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL MARILANDENSE, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Marilândia, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade marilandense.

2. VALOR TOTAL DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 136.427,38 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**, sendo selecionados 14 (projetos) projetos, distribuídos da seguinte forma:

a) AUDIO VISUAL- ACERVO CULTURAL - 03 (dois) projeto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

b) FESTIVAL - 02 (dois) projetos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada

c) DIVERSIDADE CULTURAL– 05 (cinco) projetos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

d) ATIVIDADES CULTURAIS - ARTESANATO POPULAR - 4 (quatro) projetos de R\$ 4.106,84 (quatro mil setenta e cento e seis e oitenta e quatro centavos) cada

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) AUDIO VISUAL- ACERVO CULTURAL: - o valor do presente eixo é de 30.000,00 (trinta mil reais) e contemplará 03 (três) projetos, Revela-se enquanto ferramenta de armazenamento e memória que pode ser acessada para um posterior uso de seu conteúdo. Diversos modelos de acervos podem ser encontrados na sociedade, como os acervos de pergaminhos, manuscritos, livros, cartas, fotografias, áudios e vídeos.



b) **FESTIVAL:** O valor do presente eixo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e irá contemplar 02 (um) projeto. Sendo para realização de Festival/Festa/ Concerto/ Espetáculo/Coral/ Serenata, que envolva também gastronomia, os fazeres culturais, ou seja a nossa identidade local.

c) **DIVERSIDADE CULTURAL:** o valor do eixo é de 40.000,00 (quarenta mil reais) Realizados por artesãos sendo produtos culturais diversos e objetos artísticos da cultura produzidos em Marilândia (objetos de argila; Biscuit; fios e tecidos - bordado livre, ponto cruz, fuxico e outros; madeira; corda; palha e fibras em geral e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; produtos confeccionados por artesãs/ artesãos ou artistas locais). As peças terão que fazer alusão cultura local e as características do município. Podendo ser realizado oficinas/curso para propagar o fazer cultural e entrega de ativos culturais.

d) **ATIVIDADES CULTURAIS - ARTESANATO POPULAR:** o valor do eixo é de R\$ 16.427,38 (dezesseis mil quatrocento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato populares; Audiovisual; Circo; Dança; Design; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Museu; Moda; Teatro; Patrimônio Natural; Patrimônio Cultural Material, Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Monitoramento e avaliação; Organização e gestão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Pesquisa e reflexão

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 Os candidatos, poderão inscrever no máximo em 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, conforme descrição abaixo:

Especificação	Quantidade de vagas ampla Concorrência	Quantidade de vagas pessoas negras	Quantidade de vagas pessoas indígenas	Quantidade de vagas pessoas com deficiência	Valor por projeto	Valor total da categoria
Audio visual	03		-	-	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Festival	02	-	-	-	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Diversidade cultura	03	01		01	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
Atividades Culturais, Artesanato Popular	03		01		R\$ 4.106,84	R\$ 16.427,38



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TOTAL	R\$ 136.427,38
-------	-------------------

5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este **Edital é de R\$ 136.427,38 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **item 4.1**.

5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13013.1339200142.077.33903100000 Fonte 1015 Recurso: 271900000000 e 13013.1339200142.077.33903100000 Fonte 1016 Recurso: 171900000000

5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.4 Do valor total do prêmio a ser pago, o Município poderá realizar a retenção do imposto de renda e outros tributos de acordo com a análise do setor jurídico, tendo em vista as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.5 O valor individual do prêmio será pago em parcela única;

5.6 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

5.7 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

5.8 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do edital.

5.9 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCEL);

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Marilândia, podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de inscrições	31/07/2026 a 17/08/2026
02	Avaliação	19 a 20 /08/2026
03	Resultado Preliminar	21/082026
04	Recursos da decisão	24/082026
05	Resultado final	25/08/2026
06	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/08/2026
07	Contratação e empenho	31/08/2026 A 04/09/2026
08	Pagamento dos prêmios	07/09/2026 A 11/09/2026

7. QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Marilândia há pelo menos 02 (dois) anos e maiores de 18 (dezoito) anos;

7.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e/ou Microempreendedor (ME)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

7.5. Projetos que necessita de espaço público para a sua realização é necessário inserir a carta de anuência .

8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



II - Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

8.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

9. PRAZO DE INSCRIÇÃO

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias de 31/07/2026 a 17/08/2026, inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura das 11h as 17h e de segunda a sexta.

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Edital;

9.3 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas:

9.4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo **de 01 (um) dia** a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos;

9.4.2 Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

10. COMO SE INSCREVER

10.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia das 11h as 17h de segunda a sexta.

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo II Ficha de Inscrição - Pessoa Física ou Jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme no item 3, quando houver;
- e) Declaração de Representação de Grupo ou coletivo (anexo VII) quando couber;
- f) Declaração étnico - racial (ANEXO VIII) quando couber;
- g) Declaração Pessoa com deficiência (ANEXO IX);

10.3 PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ;
- b) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- c) Certidão negativa municipal

10.4 PESSOA JURÍDICA

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- c) Cópia do CPF do representante legal;
- d) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- e) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Certidão negativa municipal;

10.5 Os recursos de trata o item 9.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.9 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

10.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses, a contar do recebimento do recurso.

10.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente Plano de Trabalho (ANEXO III), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4.1 do presente edital.

12. COTAS

12.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência;

12.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

12.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou pessoas com deficiência de que trata o ANEXO VIII e IX.

12.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação - procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada - documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III – Certidão de Nascimento e foto 3x4;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

12.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

13. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 08 (meses) a contar da data do recebimento do recurso em conta.

14. CUSTOS DO PROJETO

14.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no ANEXO III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

15. ACESSIBILIDADE

15.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

15.1.1 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.1.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



16. CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, ações que incluam envolvimento a escolas de rede pública, crianças em vulnerabilidade social ligado à Assistência Social, oficinas gratuitas, no caso da categoria de literatura (livros) e artesanato (ativos culturais) doação de no mínimo 30% da quantidade total do projeto para a municipalidade e dentre outras ações.

16.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 08 (oito) meses após o recebimento do recurso.

16.3 A contrapartida informada será monitorada pela secretaria de cultura através de relatório prévio indicando o estágio de entrega da mesma no período de 8 meses após o recebimento do recurso.

17. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

17.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

17.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

17.3 A seleção dos projetos inscritos será realizada pela **Comissão de Avaliação e Seleção**, instituída pela **Portaria nº 4.511, de 21 de maio de 2026**, composta por 05 (cinco) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe analisar e selecionar as propostas inscritas, decidir acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico dos projetos, indicar os projetos suplentes e registrar em ata as decisões da seleção.

17.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

17.5 Os membros da comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

17.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

17.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17.12.

17.8 O recurso apresentado após o prazo não serão avaliados.

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



17.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura (www.marilandia.es.gov.br).

17.10 A Comissão indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios, em ordem decrescente de classificação.

17.11 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer ou não apresentar todos os documentos solicitados.

17.12 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística criativa; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	25
B	Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local;	25
C	Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	20



MINISTÉRIO DA
CULTURA



D	Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	15
E	Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5



K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

17.13 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

17.14 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

17.15 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

17.16 Serão desclassificados os projetos:

a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou

b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

17.17 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.1.1 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão de Seleção não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 4.1;

18.1.2 Na hipótese do item 18.1.1, caberá à Secretaria definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos;

18.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.



19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Proponente sendo selecionado, o agente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO V deste Edital, de forma presencial.

19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 O recebimento dos recursos deste Edital será em parcela única.

19.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a publicação do resultado final no site da prefeitura de Marilândia, caso não assine no prazo o proponente estará sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19.6 Durante a execução do projeto, a equipe da secretaria de cultura encaminhará e-mail nos primeiros 4 meses após o recebimento do recurso e também 9 meses após o recebimento do recurso, afim de monitorar a execução, onde o proponente deverá encaminhar fotos, e texto assinado indicado o estágio do projeto.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

20.4 O material gráfico deverá ser encaminhado para a secretaria de cultura, Turismo, Esporte e Lazer pelo e-mail semcel@marilandia.es.gov.br, para aprovação do mesmo e posteriormente a publicação oficial nos veículos de interesse do proponente.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 Para fins de prestação de contas (ANEXO III), somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura;

21.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCEL;

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



21.3 A execução do edital será de 12 (doze) meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente:

21.3.1 O prazo de inscrição será de até 15 (quinze) dias corridos;

21.3.2 Execução dos projetos será de 08 (oito meses) a contar da data de pagamento do recurso;

21.3.3 Prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após o prazo final da execução do projeto.

21.6 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (ANEXO VI), Nota Fiscal, Recibo e demais documentos que julgar pertinente;

21.7 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SEMCEL solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

21.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

22 DAS PENALIDADES

22.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

a) Advertência;

b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

d) Inscrição em Dívida Ativa;

e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

22.1.1 No lugar das sanções, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;

b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);

c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;

d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

22.2 O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo

Rua Ângela Savernini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx: (027)3724-2970- C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail:semcel@marilandia.es.gov.br



de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

22.3 Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A SEMCEL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

23.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura;

23.3 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

23.3.1 A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

23.3.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

23.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone

(27) 3724-2970 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Marilândia, localizada na Rua Guilherme Passamani, S/N, Centro (embaixo da arquibancada do estadio municipal), de segunda a sexta-feira de 11h às 17h ou pelo e-mail: semcel@marilandia.es.gov.br;

23.5 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

24– ANEXOS

24.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Marilândia – ES, 26 de junho de 2026



Gildo Alberto Bozzetti
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 904f1241-0028-454e-8128-9a696df5935b
Documentos Nº 034360/2026